



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2019 que fazem entre si a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.**

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **42.354.068/0001-19**, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio, **Sr. Fernando Antônio Mazzeo de Lima**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 2596794-02, expedido pela SSP/BA e inscrito no CPF – MF sob o nº 192.635.035-91, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP/DEAFI nº 37**, de 06 de abril de 2020, e pela **Portaria SUSEP nº 7.620**, de 31 de março de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **33.000.118/0001-79**, situada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Sala 201/801 - Centro, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Alberto da Costa Barbosa**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 3041967, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF –MF sob o nº 208.353.021-72, e pelo **Sr. Jean Silva**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 11.421.845, expedido pelo órgão SSP/MG e inscrito no CPF-MF sob o nº 054.873.186-11, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo SUSEP nº 15414.601970/2019-51** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2019**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de vigência do contrato, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/1993, pelo período de **12 (doze) meses** contado a partir de **13 de dezembro de 2020**, estando seu término previsto para **12 de dezembro de 2021**.

**Parágrafo primeiro.** Este contrato será prorrogado, mantendo as mesmas condições e preço vigentes, cujo valor mensal estimado é de **R\$ 4.699,84** (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**Parágrafo segundo.** Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** à análise, pela **CONTRATANTE**, do pedido de reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa deste Contrato fica acrescida do valor de **R\$ 56.398,08** (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e oito centavos), correndo **R\$ 2.819,90** (dois mil oitocentos e dezenove reais e noventa centavos) por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de **2020**, pelo programa de trabalho **04122211020000001**, na categoria econômica **339039**, conforme

Nota de Empenho **2020NE800020**; e **R\$ 53.578,18** (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais e dezoito centavos) referente ao exercício financeiro de **2021**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente termo assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN SILVA, Usuário Externo**, em 26/11/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Costa Barbosa, Usuário Externo**, em 04/12/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO MAZZEO DE LIMA (MATRÍCULA 1679592), Coordenador-Geral**, em 07/12/2020, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.susep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0865204** e o código CRC **A7DA55CD**.